

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE CONDUTAS E TRABALHOS ACESSÓRIOS

ENTRE

PRIMEIRA OUTORGANTE: MARL - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE LISBOA, S.A., com sede no Mercado Abastecedor de Lisboa, Lugar do Quintanilho, 2660-421 São Julião do Tojal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 157 562, com o capital social de Euros: 29.999.999,76, aqui devidamente representada pelo Eng.º Jorge Proença dos Reis e pela Dr.ª Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva, na qualidade de Presidente e Vogal da Comissão Executiva, respetivamente, com poderes para o ato, doravante identificada por **MARL / Dono da Obra**;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: UNNISA - REVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., com sede na Estrada Nacional 3 - Km 1, 2580-596 Alenquer, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513 320 717, com o capital social de Euros: 1.044.095,00, aqui devidamente representada por João Pedro Alves Luís e Sérgio Paulo Rodrigues Fernandes, na qualidade de Administrador e Procurador, com poderes para o ato, doravante designada por **UNNISA/Empreiteiro**.

Considerando que:

- a) Em 20/12/2024, pelas Outorgantes, foi celebrado o contrato referente à “**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE CONDUTAS E TRABALHOS ACESSÓRIOS**”, na sequência do procedimento por Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), adjudicada por decisão do órgão competente para a decisão de contratar, de 22/11/2024, pelo preço contratual de Euros: 55.926,73 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e seis euros e setenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 60 (sessenta) dias de calendário;
- b) O Empreiteiro vem, através de comunicação eletrónica, datada de 03/01/2025, informar que, no decurso da execução da empreitada suprarreferida, revelou-se necessária a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial e a não realização de trabalhos previstos inicialmente, em virtude de dados de projeto incorretos, o que apenas foi detetado após a inspeção vídeo inicial, tendo apresentado a sua proposta;
- c) Na sequência do pedido referido no considerando b), por decisão do órgão competente para a decisão de contratar da MARL, S.A., de 10/01/2025, foi autorizada e aprovada a realização de

trabalhos complementares e trabalhos a menos respeitantes ao “CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE CONDUTAS E TRABALHOS ACESSÓRIOS”, bem como aprovada a minuta da presente adenda ao contrato, que fará parte integrante e inseparável do contrato de empreitada referido no considerando a);

- d) A UNNISA aceita esta adenda ao contrato.

Acordam as Outorgantes na celebração do presente documento que procede à formalização dos termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares e os trabalhos a menos:

Artigo 1.º

Objeto

1. Os presentes trabalhos complementares e trabalhos a menos da empreitada têm por objeto:

- a) Colmatar as lacunas detetadas nos elementos submetidos no procedimento:

i. Conduta de esgoto doméstico:

- aa. Reabilitação das tubagens de DN450 com matriz em resina de poliéster e reforço em fibra de vidro com 4mm de espessura, curada in-situ com radiação ultravioleta - Manga Tipo SAERTEX-LINER® MULTI, TYPE S + Tubagem PRFV com módulo de elasticidade circunferencial curto prazo $E \geq 20.500 \text{ N/mm}^2$ (de acordo com a DIN EN 1228);

ii. Conduta de esgoto pluvial:

- bb. Reparações pontuais “short-liner” em juntas da conduta DN1400, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios para a boa realização das tarefas;

- b) A inclusão dos trabalhos indicados irá, por seu turno, originar trabalhos a menos, que se encontravam nos elementos submetidos no procedimento e podem ser desconsiderados:

iii. Conduta de esgoto doméstico:

- cc. Reabilitação das tubagens de DN500/DN600 com matriz em resina de poliéster e reforço em fibra de vidro com 4mm de espessura, curada in-situ com radiação ultravioleta - Manga Tipo SAERTEX-LINER® MULTI, TYPE S + Tubagem PRFV com módulo de elasticidade circunferencial curto prazo $E \geq 20.500 \text{ N/mm}^2$ (de acordo com a DIN EN 1228);

iv. Conduta de esgoto pluvial:

dd. Reparações pontuais “short-liner” em juntas da conduta DN500/DN600, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios para a boa realização das tarefas.

2. Os trabalhos complementares da empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o projeto patenteado no procedimento, nos termos e condições constantes da proposta e obedecerão ao prescrito no Caderno de Encargos e nas diferentes peças que integram o procedimento, bem como ao definido no contrato e no presente documento, nomeadamente a nota justificativa de trabalhos complementares e trabalhos a menos em anexo.

Artigo 2.º

Prazo de execução dos trabalhos complementares

O prazo de execução dos trabalhos complementares é o definido para a presente empreitada, conforme cláusula quinta do contrato outorgado.

Artigo 3.º

Preço dos trabalhos complementares

Os trabalhos complementares na presente empreitada, de acordo com documentos juntos ao procedimento, têm o valor global de Euros: 18.091,39 (dezoito mil e noventa e um euros e trinta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 4.º

Preço dos trabalhos a menos

Os trabalhos a menos na presente empreitada, de acordo com documentos juntos ao procedimento, têm o valor global de Euros: 17.886,59 (dezassete mil e oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5.º

Preço global da empreitada

1. A presente empreitada tinha como preço contratual inicial Euros: 55.926,73 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e seis euros e setenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao valor referido no número anterior serão acrescentados os trabalhos complementares no valor de Euros: 18.091,39 (dezoito mil e noventa e um euros e trinta e nove cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e deduzidos os trabalhos a menos no valor de Euros: 17.886,59 (dezassete mil e oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

3. Tendo em consideração o disposto nos números anteriores, o preço contratual da empreitada modifica-se para Euros: 56.131,53 (cinquenta e seis mil cento e trinta e um euros e cinquenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

Disposições finais

1. Salvo o disposto em contrário na presente modificação ao contrato, tudo o mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos.
2. A presente modificação ao contrato de empreitada entra em vigor na data da sua assinatura.

FAZ PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) Nota justificativa de trabalhos complementares e trabalhos a menos apresentada pelo Empreiteiro.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente e expressa, depois de lida e achada conforme, vão assinar digitalmente a presente modificação ao contrato, considerando-se a data efetiva da sua celebração a data de aposição da última assinatura.

Pela MARL,

Pela UNNISA,

Assinado por: **JORGE PROENÇA DOS REIS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.29 18:22:39+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de MARL-MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE LISBOA S.A.**



Assinado por: **SÉRGIO PAULO RODRIGUES FERNANDES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.31 12:29:54+00'00'



Assinado por: **RITA MARGARIDA RIBEIRO E RODA GODINHO SARAIVA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.27 17:46:38+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de MARL-MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE LISBOA S.A.**



Assinado por: **JOÃO PEDRO ALVES LUÍS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.31 12:36:44+00'00'





NOTA JUSTIFICATIVA DE TRABALHOS NÃO PREVISTOS E TRABALHOS A MENOS

Ciente: Marl - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.

Empreitada: Reabilitação de condutas e trabalhos acessórios

Contrato: ° 20065/2024, de 26 de setembro, na II Série do Diário da República

Data: 03/01/2025

1. Contextualização:

No decurso da execução dos trabalhos relacionados com a empreitada de reabilitação de condutas e trabalhos acessórios, verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstas no âmbito do contrato inicial e de não realização de trabalhos previstos do contrato inicial.

2. Descrição dos Trabalhos Não Previstos e trabalhos a menos:

Trabalhos não previstos:

- Artigo 2.7a) Após realização da inspeção vídeo inicial, verificou-se que o diâmetro e metragem da conduta (CD1-CD2-CD3) estava incorreto. Neste sentido a conduta a reabilitar tem um diâmetro de 450 mm e 59 metros de metragem.

2.7a	Reabilitação das tubagens de DN450 com matriz em resina de poliéster e reforço em fibra de vidro com 4mm de espessura, curada in-situ com radiação ultravioleta - Manga Tipo SAERTEX-LINER® MULTI, TYPE S + Tubagem PRFV com módulo de elasticidade circunferencial curto prazo $E \geq 20.500 \text{ N/mm}^2$ (de acordo	m	59,00
------	---	---	-------

- Artigo 2.12a) Após realização da inspeção vídeo inicial, verificou-se que o diâmetro e metragem da conduta (CP1-CP2) estava incorreto. Neste sentido a conduta a reabilitar tem um diâmetro de 1400 mm.

2.12a	Reparações pontuais "short-liner" em juntas da conduta DN1400, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios para a boa realização das tarefas;	Uni.	20,00
-------	---	------	-------



Trabalhos a menos:

- Artigo 2.7) Após realização da inspeção vídeo inicial, verificou-se que o diâmetro e metragem da conduta (CD1-CD2-CD3) estava incorreto. Neste sentido a conduta a reabilitar no contrato inicial tinha um diâmetro de 500 mm e 67 metros de metragem.

2.7	Reabilitação das tubagens de DN500/DN600 com matriz em resina de poliéster e reforço em fibra de vidro com 4mm de espessura, curada in-situ com radiação ultravioleta - Manga Tipo SAERTEX-LINER® MULTI, TYPE S + Tubagem PRFV com módulo de elasticidade circunferencial curto prazo $E \geq 20.500 \text{ N/mm}^2$ (de acordo	m	67,00
-----	---	---	-------

- Artigo 2.12) Após realização da inspeção vídeo inicial, verificou-se que o diâmetro e metragem da conduta (CP1-CP2) estava incorreto. Neste sentido a conduta a reabilitar tem um diâmetro de 1400 mm.

2.12	Reparações pontuais "short-liner" em juntas da conduta DN500/DN600, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios para a boa realização das tarefas;	Uni.	20,00
------	--	------	-------

3. Razões da Não Previsão:

A necessidade dos trabalhos referidos resulta de que os dados de projeto se encontravam incorretos, visto que os relatórios anteriores tinham dados incorretos e apenas foi detetado após a inspeção vídeo inicial.

4. Implicações Técnicas e Operacionais:

A não execução destes trabalhos comprometeria o estado atual das condutas.

5. Custos e Prazos:

Os trabalhos não previstos vão ter um custo de 18091,39 € (artigo 2.7a + artigo 2.12a)

Os trabalhos a menos tem um custo de 17886,59 € (artigo 2.7 + artigo 2.12)

A diferença entre os trabalhos não previstos e trabalhos a menos tem um custo a mais de 204,80€ (18091,39 € - 17886,59 € = 204,80 €).

Não haverá impacto nos prazos, caso seja tomado uma decisão célere sobre este assunto. Cumprindo assim cronograma inicial.



6. Conclusão:

Atendendo à relevância técnica e operacional dos trabalhos em questão, propõe-se a sua aprovação e execução, nos termos expostos nesta nota justificativa. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Sandro Fontainhas

Responsável Técnico:

Sandro Fontainhas

Gestor de Projetos

tel.: 969495628

Aprovação:

MARL: _____

Data: _____